

## **PREGÃO PRESENCIAL -**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CONCESSÃO DA LICENÇA E TREINAMENTO DO SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE VENDA (APP AC) DO CARTÃO DIGITAL DE TEMPO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE ZONA AZUL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP FIS) PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO FISCALIZAREM A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS DE VENDA INDIVIDUAL (APP VENDA) E PONTOS FIXOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (APP PDV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**INTERESSADO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA.**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO: 011/2019**

**EDITAL: 011/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL: 011/2019**

## **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba torna público que fará realizar neste Município, uma licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, localizada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açu, Ubatuba/ SP, com início **às 10 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2019.**

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Murilo Gomes Teixeira**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial, documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II – Modelo de Credencial.

1.6.3. III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

1.6.4. IV - Declaração de Enquadramento no Regime Da Lei Complementar 123/2006 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.6.5. V – Modelo de Declaração Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.6. VI – Modelo de Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.7. VII – Minuta de Contrato.

1.7. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto ao escritório da Companhia Municipal De Turismo De Ubatuba, localizada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP.

1.9. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <http://transparencia.COMTURubatuba.com.br/home/>

1.10. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)”.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico e-mail da COMTUR ou através dos fones (0\*\*12) 3833-7006, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada no escritório Administrativo da COMTUR, situada no à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açú, Ubatuba/ SP.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.

### 3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CONCESSÃO DA LICENÇA E TREINAMENTO DO SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE VENDA (APP AC) DO CARTÃO DIGITAL DE TEMPO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE ZONA AZUL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP FIS) PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO FISCALIZAREM A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS DE VENDA INDIVIDUAL (APP VENDA) E PONTOS FIXOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (APP PDV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, de acordo com as O.S expedidas pela COMTUR, no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado e ter duração máxima de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303/2016, conforme descrito no **ANEXO VIII**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocolem junto ao Pregoeiro (a), designado pela **Portaria n.º 003/2019**, na data, local e horário indicados no subitem 1.2 do presente Edital, para a realização da sessão de julgamento do certame, os Envelopes nos moldes do **item 6**, podendo ser entregues previamente no escritório Administrativo da Empresa COMTUR, no dia e horário de expediente, no mesmo endereço.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento com foto que o credencie a participar desta sessão pública, qual seja **Procuração ou Carta de Credenciamento**.

5.1.1. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados**.

5.1.2. Caso a Procuração **não** seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorga-la.

5.1.3. Para fins de credenciamento, o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo III (Modelo de Credencial)**.

5.1.4. Juntamente com a Procuração ou Credencial, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo IV (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**.

5.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO V – Modelo de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

5.2. Cada licitante fará-se à representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos pelo representado.

5.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR VALOR GLOBAL**

5.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 5.1. do presente Edital.

5.8. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da COMTUR.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### 6.1.1

#### ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

#### COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR

Processo: XXX/201X.

Edital: XXX/201X.

Pregão Presencial: XXX/201X.

Empresa: (Razão Social Completa)  
Endereço: (completo)  
Objeto da Licitação: XXX

### 6.1.2

#### **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA - COMTUR**

Processo: XXX/201X.

Edital: XXX/201X.

Pregão Presencial: XXX/201X

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: XXX

6.2. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal ou similar, em caso do não acuramento do recebimento ou por eventual extravio.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO ANEXO II).**

7.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.1.1. Da proposta impressa deverá constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone, validade da proposta e prazo de contratação.

7.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do item licitado, não será admitida que a proposta comercial seja mudada, a apresentação da mesma terá que ser **idêntica ao Anexo I**.

7.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **7.4. DEVERÃO ESTAR CONSIGNADOS NA PROPOSTA:**

7.4.1. A denominação da **RAZÃO SOCIAL, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO E DATA.**

7.4.2. O preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada em todos os valores apresentados na proposta.

7.4.2.2. Declaração explícita na proposta de que o serviço executado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.4.2.3. Declaração explícita na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto licitado.

7.4.2.4. O prazo de garantia dos serviços será no decorrer dos serviços executados.

7.4.2.5. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I - Proposta Comercial.

7.4.2.6. Condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento das Notas Fiscais, pelo setor financeiro, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Detentora.

7.4.2.7. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

7.5. Após a entrega do envelope, a Proposta Comercial será tida como acabada, imutável e irrenunciável.

## 8. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

8.1. O Prazo máximo para início de operação considerando a implementação de toda aplicabilidade eletrônica dos equipamentos e softwares, incluindo a apresentação detalhada de documentações técnicas que forem necessárias à **Equipe de Tecnologia da Informação da COMTUR**, deverá ser feito até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem inicial de Serviço (**OS**) pelo Departamento de TI;

8.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, ou seja, dos funcionários e equipamentos necessários para a subsistência do sistema, devendo a **CONTRATADA** dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

8.3. a **CONTRATANTE** manterá as despesas a respeito do funcionamento prático do sistema, ou seja, no caso dos funcionários necessários para as vendas *in loco* e todas as despesas sobre estes;

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica.
- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Regularidade Fiscal.
- e) Declarações.

9.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1. Documento de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial, do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima - S/A ou Civil ou do empresário, tratando-se Empresa Individual.

9.1.1.2. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de sociedade comercial ou Estatuto Social acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de S/A. ou Requerimento do Empresário.

9.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) a contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante.

9.1.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.3.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.1.3.2. **Balanços Patrimoniais e respectivos Demonstrativos Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira será comprovada através da apresentação do memorial de cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente **habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O profissional que assinar a declaração acima devesse juntar Certidão de Inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, para prova de sua habilitação.**

a) - Índice de LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 onde:

$$IGL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) - Índice de LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 onde

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) - Índice de ENDIVIDAMENTO (IE) < 0,50 onde

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.3. A não obtenção de qualquer dos limites estabelecidos importara na inabilitação da licitante, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio se reservam no direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.1.3.4. Tratando-se de S/A. estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

9.1.3.5. Para as empresas que não fecharam os exercícios completo ficando impossibilitadas de atender os requisitos dos itens anteriores, deveram apresentar o Balanço de abertura.

9.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.1.4.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais - INSS) e a Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.4.3 - Certidão Negativa de Débito - CND. Estadual ou Municipal (Mobiliário) do município-sede da proponente ou certidão positiva com efeito de Negativa.

9.1.4.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

9.1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas.

9.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

9.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.999.

9.1.5.2. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 39º da Lei Federal n.º 13.303/16.

**9.1.5.3. As declarações devem basear-se nas informações contidas nos Anexos III, IV, V, VI e VII do presente Edital.**

## **9.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:**

9.2.1. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 9.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente.

9.2.2. A certidão de Falência que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II – Documentação de Habilitação.

9.2.3. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, na forma da Lei 10.520/02, Art. 4º, inc. XIII.

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.5. Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.7. No momento da verificação da documentação de habilitação, será consultado no *sítio* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. ou outro órgão competente que a Administração julgar conveniente, a idoneidade da proponente.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No horário e local indicado no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

10.2. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.3. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

10.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 56, da Lei Federal n.º 13.303/16 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, conforme Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Art. 4º - VIII e IX.

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerados válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa abster-se na rodada de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente do valor unitário, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação.

10.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos Autos Processuais, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.3. Esta Empresa COMTUR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação e ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14.1. Se a oferta de **menor valor global** não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

10.14.2. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas, o Pregoeiro (a) poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 1º Artigo 59 da Lei Federal 13.303/16 ou poderá dar por encerrado o certame.

10.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

10.16. O Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Com antecedência mínima a 5 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial, conforme Art.87 §1º da Lei 13.303/16.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Sede da Companhia Municipal De Turismo De Ubatuba, dirigidas ao subscritor deste Edital, situada à Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açu, Ubatuba/ SP, não sendo aceitas através de outros meios, tais como via postal e correio eletrônico.

11.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, apresentando de imediato a apresentação das razões durante a sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação:**

12.3.1. A COMTUR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COMTUR.

12.3.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e a qualidade, a COMTUR determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3.3. A Detentora deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação da COMTUR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora assumidas.

12.4. A Detentora é única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, não podendo subempreitar, sob nenhum pretexto, total ou parcialmente, salvo mediante autorização expressa da COMTUR.

12.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, não ensejando nenhum prejuízo para a administração pública.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento oriundo à venda pelos Agentes de Operação de Zona Azul será efetuado pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Detentora, até 30º (trigésimo) dia, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Detentora e atestada pelo Setor Financeiro da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, ***devidamente acompanhada de relatório com a devida venda mensal e destacado o valor de repasse para a CONTRATANTE.***

12.2 O pagamento oriundo à venda por Ponto de Venda, será considerado como atuação da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, caso o Ponto de Venda opte por pagamento via cartão de crédito, deverá ser verificado para que o pagamento seja direcionado à COMTUR, caso o pagamento seja feito por boleto emitido pela COMTUR será repassado o valor para a CONTRATANTE através de crédito em conta corrente previamente designada pela Detentora, até 30º (trigésimo) dia, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Detentora e atestada pelo Setor Financeiro da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, ***devidamente acompanhada de relatório com a devida venda mensal do ponto de venda e destacado o valor devido de repasse para o CONTRATANTE.***

12.3. A Nota Fiscal de fornecimento em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica.**

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou no relatório de vendas e repasse, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Quando a adjudicatária, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2. Aplicam-se a presente licitação, as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º 13.303/16 e n.º 10.520/02.

13.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação das penalidades não impede esta empresa COMTUR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas de nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

13.6. Sem prejuízo do disposto no Artigo 82 da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, o Pregão Presencial poderá ser cancelado, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

13.6.1. Pelo atraso na execução do objeto licitado, recai multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da OS, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

13.6.2. Pela inexecução parcial do objeto, recai multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da OS.

13.6.3. Pela inexecução total do objeto, recai multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da OS.

13.6.4. Qualquer outra infringência às condições previstas neste instrumento convocatório recai advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

13.7. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Detentora, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DO JULGAMENTO DA ME E DA E.P.P.**

14.1. Se a Empresa que estiver em segundo lugar e o seu valor for até 5% do último valor ofertado e for enquadrada no Simples Nacional, previamente credenciada, terá direito a preferência podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2. Caso haja empate de valores entre a segunda e a terceira proposta com relação ao último valor ofertado e estas tiverem o benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá o Pregoeiro (a) efetuar sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame ou abster-se, no qual serão convocadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

14.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

14.2.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

15.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes à esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

15.3. Após a celebração do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 09 de Outubro de 2019.



Murilo Gomes Teixeira  
Pregoeiro Oficial

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CONCESSÃO DA LICENÇA E TREINAMENTO DO SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE VENDA (APP GV) DO CARTÃO DIGITAL DE TEMPO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE ZONA AZUL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP FIS) PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO FISCALIZAREM A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS DE VENDA DE AUTOATENDIMENTO (APP VENDA) E PLATAFORMA WEB PARA COMERCIALIZAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL VIA PONTO FIXO DE VENDA (APP PDV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

#### **1. Considerações Gerais**

##### **1.1. Da situação Atual**

A administração da rotatividade de vagas de estacionamento em vias, área e logradouros públicos tem como objetivo permitir que diversos veículos, de forma alternada, utilizem a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público e beneficiando diretamente as atividades do comércio e prestadores de serviços em geral.

O sistema de estacionamento rotativo pago, denominado "Zona Azul", é operacionalizado, desde o início, por um sistema manual de preenchimento via talonários de papel com distribuição, arrecadação e controle. Este sistema, operado por cartelas de preenchimento, vem atendendo com dificuldades nossos objetivos, principalmente, o controle do uso e ocupação das vagas, a ação de flanelinhas, o comércio irregular além de outros transtornos, tais como:

- Necessidade de uso intensivo de mão de obra para a distribuição de talões e controle de venda.
- Busca por postos de vendas pelos usuários;
- Dificuldades no combate aos vendedores clandestinos - flanelinhas;
- Facilidade para a ocorrência de fraudes na cartela de papel, das quais destacamos:
  - Reaproveitamento das cartelas, através do preenchimento com canetas cuja tinta é facilmente apagada.
  - Falsificação das próprias cartelas.

### 1.2.A Modernização do Sistema

Face aos problemas operacionais identificados e a necessidade de modernizar o Sistema “Zona Azul”, a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, detentora do direito da cobrança do Preço Público pelo Estacionamento rotativo, tem desenvolvido estudos para a utilização de um novo modelo de gestão, com o emprego de tecnologia avançada. Os estudos demonstraram os principais fatores que justificam a adoção do modelo digital:

- Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na facilidade de acesso a aplicativos quanto na utilização do sistema que possibilita outras formas de pagamento, transações simplificadas, independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, de acordo com os tempos disponíveis, pagando proporcionalmente à fração de tempo escolhida, utilizando diversas formas de pagamento e aquisição;
- Garantir aos usuários transparência na transação;
- Garantir o perfeito controle operacional da arrecadação, além da flexibilidade nas programações dos equipamentos, melhorando o planejamento das operações e proporcionando resultados positivos no sistema e na circulação em geral;
- Permitir a gestão dos dados do sistema em relação ao uso e ocupação das vagas de estacionamento;

Melhoria nas condições de fiscalização para o uso correto das vagas, permitindo ao agente de trânsito focar sua atenção nos locais onde são detectados problemas;

- Permitir a gestão sobre a disponibilidade de vagas através de sistema de informação, possibilitando estabelecer a medição da ocupação das vagas, de maneira que se possam disponibilizar informações aos usuários;

## 2. Critério de Julgamento e Valores

O processo Licitatório será do tipo “**Menor Preço**” que refere-se ao menor repasse para a **CONTRATADA** sobre a arrecadação referente a venda de cartão digital de tempo do estacionamento rotativo – Zona Azul feito pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR utilizando do sistema da **CONTRATADA**, visando a contratação da empresa que de o menor lance de porcentagem de repasse para seus serviços;

Para os cálculos estimados de faturamento bruto anual da Companhia, deverá ser considerado a quantidade ESTIMADA de 3.000 (três mil) vagas à R\$ 12,00 por dia e 800 (hum mil) vagas à R\$ 2,00 a hora;

No que concerne ao repasse pela outorga do contrato, tem-se a aludir que o repasse à CONTRATADA, não poderá ser superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrecadado com a venda do Cartão Digital de Tempo do Estacionamento Rotativo – Zona Azul;

### PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Ano	Faturamento Bruto	Porcentagem Estimada – %	Valor Total Estimado – R\$
2018	R\$ 5.447.901,26	25%	R\$ 1.361.975,31
2017	R\$ 5.100.503,15	25%	R\$ 1.275.125,78
2016	R\$ 4.667.060,51	25%	R\$ 1.166.765,12

- planilha demonstra o exemplar da porcentagem estimada de 25% nos faturamentos brutos dos três últimos anos da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR;

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O Repasse que deverá ser feito a **CONTRATADA** referente a Venda Bruta da atuação da Zona Azul pelos aplicativos e módulos fornecidos, deverá ser suficiente para o que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

Além do Repasse compor os seguintes serviços:

**IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas pela contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

**LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

**MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

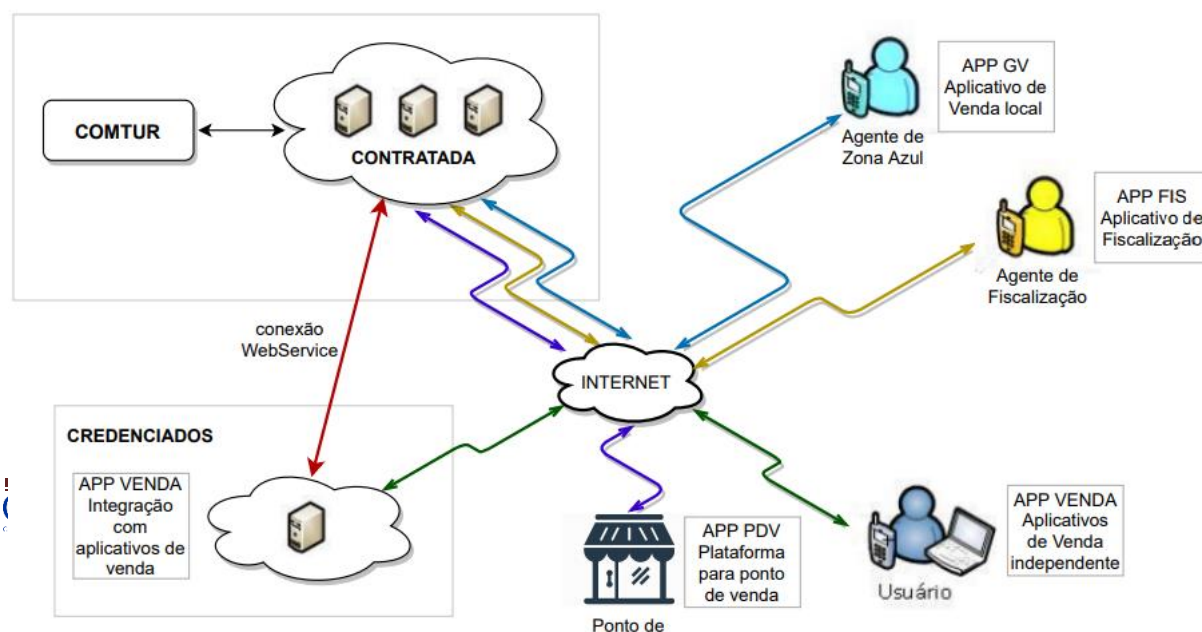
**SUORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

**CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

### 3.1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

A solução tecnológica procurada neste Edital para atuar na integração e modernização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias de Ubatuba/SP, deverá incluir:

- a) **APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DE VENDA LOCAL (APP GV):** implementação de canais eletrônicos para venda, pelo Agente de Operação de Zona Azul, empregado público da CONTRATANTE, mediante aplicativo que deverá ser instalado em dispositivo móvel, para lançar a venda no banco de dados referente a utilização da vaga (bilhete de estacionamento). Todos os bilhetes serão emitidos no ato do estacionamento, com validade limitada ao tempo adquirido.
- b) **APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO (APP FIS):** aplicativo para ser instalado em dispositivo móvel para fiscalização do uso das vagas de estacionamento, pela Autoridade de Trânsito e seus Agentes, e para imposição de penalidades aos usuários flagrados em desacordo com as condições regulamentadas.
- c) **MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM APLICATIVOS DE VENDA (APP VENDA):** Módulo que permita integração, homologação, gestão, fiscalização e organização de futuro cadastro de empresas para fornecimento de seus aplicativos de venda independente (autoatendimento) disponibilizados pelas lojas de aplicativos Android ou IOS.
- d) **PLATAFORMA WEB PARA PONTO FIXO DE VENDA (APP PDV):** implementação de canal eletrônico para venda e ativação, pelo Ponto de Venda Credenciado, mediante plataforma web com prévia aquisição de cartões digitais, sendo a venda realizada pelo comerciante que deverá a plataforma ser integrada ao mesmo banco de dados as informações da venda e ativação do cartão.
- e) **MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE:** para gestão e controle do sistema, seus módulos e aplicativos, será utilizado pelos supervisores e diretoria da CONTRATANTE e deverá conter acesso à informação de todas as plataformas, módulos e aplicativos;



Todos os módulos e aplicativos devem ser capacitados com o devido serviço de transferência de dados através de tecnologia mobile 3G ou superior, para registro no software de gestão de todas as operações realizadas e disponibilização das informações que possibilitem a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria em tempo real.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Nas operações de venda de cartões digitais de estacionamento Zona Azul, todos os canais de venda devem inserir, no mínimo:

- Placa do veículo;
- Valor da tarifa;
- Tempo da tarifa;
- Início e termino do cartão digital;
- Efetuar ou confirmar o pagamento do valor correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados o fracionamento e limites permitidos;
- Gerar comprovante do pagamento com descritivo do cartão digital, devendo conter:
  - Placa do veículo;
  - Data e hora de emissão do bilhete;
  - Valor pago;
  - Tempo de estacionamento adquirido;
  - Data do início e encerramento do cartão digital;
  - Número do telefone celular do usuário;
  - Código identificador único;
- Os bilhetes, assim que emitidos, deverão ser reconhecidos pelo software de controle centralizado, independentemente do canal de venda utilizado, em tempo real, dispensando o usuário de voltar ao veículo para colocar qualquer tipo de comprovante no painel;

Em todas as operações de venda do Cartão Digital do Estacionamento Rotativo – Zona Azul deverá conter um código de identificação único (token de identificação) que deverá ser gerado no ato do registro ao banco de dados e arquivado para devida auditoria e fiscalização, além de ser enviado, caso tenha sido informado, via SMS ao usuário;

##### **4.1. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DE VENDA LOCAL (APP GV)**

O Aplicativo, que deverá ser instalado em Aparelho Celular Móvel (SmartPhone) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, deve permitir que o Agente de Operação de Zona Azul possa vender cartões de tempo do Estacionamento Rotativo – Zona Azul de forma digital;

O Funcionário realizará a venda em dinheiro e registrará o cartão digital pelo Aplicativo de Gerenciamento de Venda Local (APP GV).

O Aplicativo deverá conter a opção de configuração de parâmetros operacionais do Cartão Digital de Zona Azul que permitirá alterar, no mínimo:

- ✓ Variar Valor por Tipo de Veículo;
- ✓ Definir tarifa;
- ✓ Definir tempo da tarifa;
- ✓ Definir horário mínimo e máximo que atua o Estacionamento Rotativo;
- ✓ Calendário, podendo haver ajustes e mudanças por dia da semana, dias de feriado e temporada;
- ✓ Temporização de cancelamento do registro do cartão;
- ✓ Login do funcionário;

No momento da Efetivação do registro do cartão digital de zona azul, deverá solicitar, no mínimo:

- ✓ Permitir a escolha do tipo de veículo;
- ✓ Informar a placa do veículo atendendo ao padrão mercosul (letras e números), utilizando teclado alfanumérico;
- ✓ Permitir a escolha do tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e limites permitidos;
- ✓ Confirmar o pagamento realizado ao usuário do funcionário;
- ✓ Solicitar o telefone celular do usuário;
  - Caso informado, enviar comprovante de pagamento do cartão de estacionamento junto de descrição dos dados informados;
- ✓ Antes de enviar para registro, demonstrar relatório simplificado e sucinto das informações inseridas (placa, valor, início e término do tempo e celular);
- ✓ Enviar informação do bilhete de estacionamento para registro no software de controle centralizado, assim que emitidos, em tempo real;
- Os bilhetes, assim que emitidos, deverão ser reconhecidos pelo software de controle centralizado, independentemente do canal de venda utilizado, em tempo real, dispensando o usuário de voltar ao veículo para colocar qualquer tipo de comprovante no painel;

O Aplicativo de Gerenciamento de Venda Local (APP GV) deverá também conter:

- ✓ Sistema de cancelamento de uma transação em processo;
- ✓ Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do equipamento;
- ✓ Que todas as operações executadas sejam registradas no software de controle centralizado, em tempo real;
- ✓ A atualização via GPS de relógios internos, sem necessidade de qualquer tipo de interferência humana, registrando as informações no usuário respectivo do funcionário;

Em todas as operações de venda do Cartão Digital do Estacionamento Rotativo – Zona Azul deverá conter um código de identificação único (token de identificação) que deverá ser gerado no ato do registro ao banco de dados e arquivado para devida auditoria e fiscalização, além de ser enviado, caso tenha sido informado, via SMS ao usuário;

## 4.2. APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO (APP FIS)

O Aplicativo, que deverá ser instalado em Aparelho Celular Móvel (*SmartPhone*) deve permitir que o Agente de Fiscalização possa ter o acesso de visualizar de todos os cartões digitais de estacionamento rotativo – Zona Azul que estejam registrados, para a tomada das devidas medidas;

O Aplicativo deve:

- ✓ Permitir o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
- ✓ Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
- ✓ Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão à AMSTT;
- ✓ Identificar o Agente da Autoridade de Trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração;
- ✓ Permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias (PDF);
- ✓ Ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- ✓ Impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados pelo Agente;
- ✓ Ser dotado de arquivos que contenham informações, tais, como, código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação;
- ✓ Dispor de Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- ✓ Receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela Autoridade de Trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;
- ✓ Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
- ✓ O Agente de Trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo Agente de Trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados permitindo a apuração do fato pela Autoridade de Trânsito;
- ✓ Identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;

- ✓ Efetuar o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, Agente de Trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- ✓ Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, permitir o seu cancelamento, mediante solicitação à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- ✓ Disponibilizar no Auto de Infração, um campo texto para que o agente possa descrever a respeito da autuação;
- ✓ O sistema deverá obrigatoriamente registrar em arquivo (LOG) os seguintes eventos:
  - Tentativa de acesso não autorizado;
  - Entrada autorizada ao sistema. Saída autorizada do sistema;
  - Tentativa de acesso ao sistema operacional não autorizada. Acesso ao sistema operacional autorizado;
  - Data/Hora atualizada pelo servidor;
  - Falha na atualização de Data/Hora pelo servidor.
- ✓ O sistema deve possibilitar:
  - Autenticação de acesso com solicitação de usuário e senha;
  - Validação em base local se o usuário/senha tem acesso ao sistema, carregando as funcionalidades permitidas por usuário;
  - Deve permitir consulta ao software de controle centralizado quanto à existência de bilhete válido para o veículo fiscalizado (Veículo Regular ou Irregular).
  - Deve permitir a identificação de veículos com isenção de cobrança, por consulta à Placa para evitar autuações indevidas.
  - Deve gravar todas as consultas efetuadas associadas ao Terminal e ao Agente de Trânsito.
  - Deve permitir o preenchimento dos campos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), podendo propor informações complementares.
  - Deve existir mecanismo interno de crítica à inserção de dados, para que sejam bloqueados códigos de infração inadequados ou inexistentes.

#### 4.3. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM APLICATIVOS DE VENDA (APP VENDA)

O módulo deverá permitir um Link de Acesso (webservice) para que empresas externas, posteriormente credenciadas pela **CONTRATANTE**, detentoras de aplicativos de venda de autoatendimento registrados nas devidas lojas de aplicativos de *smartphone* (Android e IOS), possa realizar a aquisição em lote do Cartão Digital de Estacionamento Rotativo – Zona Azul e consiga integrar no webservice fornecido acesso direto a inserção de dados no banco de dados centralizado;

o módulo, que é composto de programações de portas webservices para acesso das empresas e de plataforma web para gerenciamento das vendas, deverá ser capaz de fiscalizar a devida aquisição do lote de cartões de estacionamento, além da confirmação da devida venda e ativação do cartão para uso;

O Sistema deverá exigir no webservice, no mínimo:

- Os mesmos critérios do Gerenciamento de Venda Local

- Permitir a escolha do tipo de veículo;
- Informar a placa do veículo atendendo ao padrão MERCOSUL (letras e números);
- Permitir a escolha do tempo de estacionamento desejado;
- Emitir confirmação por parte da CREDENCIADA para a CONTRATADA que o usuário realizou o pagamento; (pagamento este de responsabilidade da CREDENCIADA)
- Informar o Telefone Celular do Usuário, caso informado, a CONTRATADA deverá iniciar protocolo e enviar o comprovante de pagamento;
- Enviar as informações do bilhete de estacionamento que deverá ser armazenado no software de controle centralizado;
- O sistema deve solicitar credenciamento de usuário e senha (fornecidos pela CONTRATANTE aos CREDENCIADOS);
- O sistema deve manter Log atualizado dos passos, tentativas, acertos e erros dos CREDENCIADOS, permitindo que a CONTRATANTE analise e fiscalize a atividade dos CREDENCIADOS;

Toda e qualquer customização poderá ser solicitada posteriormente pela Equipe do Departamento de TI da CONTRATANTE, seguindo os padrões e limites de customizações estabelecidos neste Edital;

#### **4.4. PLATAFORMA WEB PARA PONTO FIXO DE VENDA (PDV WEB)**

A Plataforma interativa para atender o Ponto Fixo de Venda (PDV Web), deverá ser totalmente web, devendo contemplar um site vinculado aos domínios eletrônicos da CONTRATANTE, onde deverá ter acessos diferentes para o comerciante, supervisor e administrador. A plataforma deve permitir registrar um Ponto de Venda Fixo. As informações a serem preenchidas serão, no mínimo:

- ✓ Nome Empresarial
- ✓ CNPJ
- ✓ Endereço
- ✓ Contato e Telefone
- ✓ Método de Aquisição de Cartões (Cartão de Crédito ou por boleto)

Após o cadastro a plataforma Web (PDV Web) deverá gerar um login e senha para ser fornecido ao comerciante.

No usuário do comerciante deverá conter as seguintes informações:

- ✓ Saldo de Cartões na conta do Usuário;
- ✓ Horário de funcionamento da Zona Azul;
- ✓ Opção para aquisição de mais cartões (via cartão de crédito ou boleto)
- ✓ Início do sistema de venda do cartão, na venda do cartão deverá solicitar:
  - Permitir a escolha do tipo de veículo;
  - Informar a placa do veículo atendendo ao padrão MERCOSUL (letras e números), utilizando teclado alfanumérico;
  - Permitir a escolha do tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e limites permitidos;
  - Confirmar que o pagamento tenha sido realizado ao comerciante;
  - Solicitar o telefone celular do usuário;

- Caso informado, enviar comprovante de pagamento do cartão de estacionamento junto de descrição dos dados informados;
- ✓ Antes de enviar para registro, demonstrar relatório simplificado e sucinto das informações inseridas (placa, valor, início e término do tempo e celular);
- ✓ Os bilhetes, assim que emitidos, deverão ser reconhecidos pelo software de controle centralizado, independentemente do canal de venda utilizado, em tempo real, dispensando o usuário de voltar ao veículo para colocar qualquer tipo de comprovante no painel;

Em todas as operações de venda do Cartão Digital do Estacionamento Rotativo – Zona Azul deverá conter um código de identificação único (token de identificação) que deverá ser gerado no ato do registro ao banco de dados e arquivado para devida auditoria e fiscalização, além de ser enviado, caso tenha sido informado, via SMS ao usuário;

Ao executar a venda o sistema deverá debitar do saldo do comerciante e inserir o usuário do comerciante como o responsável pela emissão do cartão;

#### 4.5. MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

A **CONTRATADA** deverá fornecer um módulo web de gerenciamento e controle de todos os módulos e aplicativos, os quais deverá conseguir integrar as informações em tempo real e ter todo o conteúdo necessário para a devida atuação do Departamento de TI, permitindo o fornecimento de, no mínimo:

- ✓ Relatórios para a análise da devida movimentação diária, mensal, trimestral e anual;
- ✓ analisar o posicionamento GPS dos funcionários, rotas adotadas no dia de trabalho, médias de trajeto por dia, entre outras informações de gestão;
- ✓ Relatórios por Receita Bruta e por cartões vendidos, com detalhamento dos cartões (número de identificação do cartão, dados, e código de segurança);
- ✓ Criar usuário para acesso a cada tipo de plataforma e aplicativo;
- ✓ Definir prioridade de administrador, supervisor e etc a outros usuários;
- ✓ Analisar retornos técnicos;
- ✓ Relatórios de Auditoria do uso das plataformas;
- ✓ Total de Créditos adquiridos nas diversas plataformas;
- ✓ Quantidade de Bilhetes Eletrônicos vendida em tempo real;
- ✓ Quantidade de Bilhetes Eletrônicos vendida em um determinado período;
- ✓ Quantidade de Bilhetes Eletrônicos vendida por distribuição de tempo;
- ✓ Número de Bilhetes Eletrônicos vendidos por tempo contratado;
- ✓ Venda para cada credencial (por dia, por intervalo de datas);
- ✓ Venda para cada ponto de venda (por dia, por intervalo de datas);
- ✓ Venda por cada Agente COMTUR (por dia, por intervalo de datas);
- ✓ Liquidações para cada parte;
- ✓ Gráficos comparativos;
- ✓ Número de inspeções realizadas (pelo Inspetor e por data);
- ✓ Número de carros em violação (por intervalo de datas);
- ✓ Mapa com Georreferenciamento com Fiscais e Agentes de Zona Azul;

Vale ressaltar, que a **CONTRATADA** deverá fornecer todo acesso que seja necessário para atuações diversas da Equipe do Departamento de TI, fornecendo acesso (usuário para consulta ao banco de

dados) a todos os sistemas, permitindo por exemplo que o Departamento de TI utilize as informações para outros projetos e variados objetivos;

## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A solução deverá estar instalada e executada em Data Center disponibilizados pela **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato. O Datacenter deverá estar localizado em território nacional durante a vigência do Contrato;

A **CONTRATADA** deverá executar política de backup e restore de dados e fornecer a política de backup e restore atualizada ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

A **CONTRATADA** fornecerá acesso de usuários definidos pela **CONTRATANTE** ao DataCenter da **CONTRATADA** para realização de auditorias, consultas, e a disponibilização de ferramentas para realização de consultas e auditorias a qualquer tempo.

### 5.1. ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Rodar na plataforma Web, funcionando no mínimo, nos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer atendendo os padrões W3C, permitindo realizar as operações do sistema através destes navegadores.

A **CONTRATADA** será responsável pelo licenciamento de todos os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados utilizados na solução, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

As soluções deverão possuir arquitetura em camadas: Backend, Frontend WEB, Frontend APP (Android) e Banco de Dados.

O banco de dados utilizado deverá ser relacional e não proprietário.

Integração através de WebService com outras plataformas de software ou sistemas:

a) Integração com APP VENDA de empresas credenciadas em um processo futuro de homologação para venda de valores de utilização do estacionamento regulamentado em Aplicativos móveis.

b) Integração com o sistema de gestão da Autoridade Municipal de Trânsito, responsável pela fiscalização do Estacionamento Regulamentado.

c) Integração com outros sistemas relevantes aos interesses da Administração Pública. Deverão ser garantidos o funcionamento das aplicações nas versões mais recentes dos sistemas operacionais e ferramentas disponibilizadas pelos fabricantes.

As aplicações WEB deverão ser responsivas, ou seja, que se adaptem automaticamente a qualquer tipo de dispositivo utilizado.

Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados no ambiente tecnológico.

O uso dos dados obtidos através da solução, é restrito à **CONTRATANTE**, não sendo permitido à **CONTRATADA** utilizá-los para outro fim, senão na administração da solução implantada. Ou sem sua ciência;

Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboard para os gestores. A ferramenta deve ainda permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados. Deve ser possível, a triagem de eventos relacionados à segurança que garantam um gerenciamento de incidentes completo e ágil.

Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial as certificações sobre segurança de informação, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

Possuir dispositivos sistêmicos de segurança da informação, tais como:

- Criptografia de acesso
- Padrões de segurança de mercado
- Transações autenticadas
- Token de acesso (único por sessão)

Manter log de acesso dos usuários e alterações relevantes do software. Deverá ter capacidade de armazenar todos os dados das transações do sistema. Todas as informações geradas deverão ser armazenadas e mantidas durante o período de vigência do Contrato em base de dados e apresentadas nas consultas quando solicitadas.

## **6. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Deverá ser realizado no início do projeto e com continuidade posterior treinamentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referente ao Uso e Configuração dos devidos sistemas que forem utilizados pelos Funcionários da CONTRANTE.

O Treinamento, seja individual ou coletivo, deverá ser realizado por funcionário habilitado da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos oriundos a este treinamento.

A capacitação Técnica e Treinamento deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração mensal, quando solicitado pela CONTRATANTE, podendo ser superior.

## **7. SOBRE O SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

O suporte técnico especializado deve ser fornecido através de um protocolo de comunicação acordado para esse fim.

Os serviços serão exigidos pelos contatos designados pela Parte Contratante através dos seguintes meios:

- Telefone
- Mail
- Chat Suporte técnico

Os serviços devem ser prestados para resolver situações específicas do funcionamento diário da plataforma, em situações identificadas por técnicos de suporte especializados durante a execução de outras tarefas.

Eles partirão do plano de tarefas preventivas acordadas (tarefas periódicas), sugestões da equipe técnica para melhorar a instalação, por sugestão do fabricante do software ou a pedido da Parte Contratante. Deve ser entendido:

- Assistência Técnica Corretiva:
  - Diagnóstico de erros
  - Resolução de um problema
  - Resposta às perguntas feitas pelos técnicos do contratante
  - alterações de configuração
    - Reinstalação, ajuste, migração, etc.
- Assistência Técnica Preventiva
- Melhorar o desempenho ou desempenho da plataforma
  - Obter informações do sistema de técnicos
- Ajustar parâmetros
- Instalar correções, correções e mudanças de versões de plataformas e produtos
- Verificar a consistência e integridade dos dados
- Executar tarefas de indexação, compactação e filtragem de dados.

O escopo do serviço de suporte técnico deve incluir:

- Identificar e resolver problemas
- Maximizar o desempenho da Plataforma Tecnológica:
  - Propor ações corretivas e preventivas
  - Realizar o ajuste dos parâmetros e condições da instalação
- Alterações no sistema operacional ou outro software básico
- Aspectos relacionados ao hardware, buscando respeitar as configurações certificadas pelo fabricante.
- Fornecer manutenção para:
  - Execução de ações corretivas
  - Instalação de patch
  - Avaliação de resultados e feedback.

### 7.1. Atualização de versões

A **CONTRATADA** deve incluir serviços de atualização de versão para os pontos detalhados abaixo:

- Manter a parte **CONTRATANTE** informada sobre as melhorias introduzidas em cada nova versão, a análise de conveniência em cada caso específico para definir as necessidades de atualização;
- Análise do impacto da atualização, o planejamento do processo e a assistência nas ações necessárias;
- Instalação e configuração da nova versão dos componentes de software de base;

## **7.2. Administração e operação**

A parte Contratada deve incluir serviços em atividades de monitoramento, controle e ajuste do nível de serviço e deve incluir a execução de tarefas agendadas, tais como:

- Backup e serviço de recuperação de dados
- Serviços de operação
- Execução de processos em lote (liberação de dados, auditorias, etc.)
- Garantia da disponibilidade do serviço, da sua correta definição.
- Aplicar ações corretivas que garantam que os serviços sejam definidos e executados corretamente

## **7.3. Níveis de serviço**

Um ou mais gerentes técnicos e funcionais serão designados para assegurar a eficácia da coordenação entre a Contratada e a Contratante.

Entende-se por reclamação qualquer perda de funcionalidade, indisponibilidade parcial ou total, em relação ao sistema, que a Contratada faça à Contratada pelo procedimento descrito abaixo.

Os níveis de serviço estabelecem o tempo comprometido para a resolução de um problema comunicado pela Parte Contratante

## **7.4. Criticidade**

Os incidentes são classificados de acordo com a gravidade do problema, erro ou defeito de acordo com seu impacto na operação da solução.

A parte Contratante comunicará o nível de criticidade de acordo com:

- Alto: interrompe a operação do sistema ou gera uma degradação nos horários de fornecimento do serviço de estacionamento. Uma funcionalidade não se comporta corretamente e não há maneiras alternativas de obter a mesma funcionalidade. A integridade e / ou consistência dos dados é comprometida
- Médio: há perda de eficácia da funcionalidade, disponibilidade ou degradação de uma funcionalidade. Existem maneiras alternativas de obter a mesma funcionalidade
- Baixo: não prejudica o sistema, mas requer manutenção ou reparo de funcionalidade em termos de problemas de apresentação. Não causa perda de funcionalidades.

## **7.5. Tempo de atenção e resolução**

O tempo de serviço é entendido como o período decorrido desde a notificação do Contratante até o Contratado e o início das atividades de assistência, sem interrupções, necessárias para sua resolução.

O tempo de resolução é entendido como o período decorrido desde a notificação até o contratado do incidente, até que seja resolvido e verificado.

Todos os horários indicados correspondem a horas e dias úteis dentro do horário normal, salvo indicação expressa em contrário.

#### **7.6. Procedimento para a notificação de incidentes**

- 1) Durante o horário de funcionamento do serviço de estacionamento, a Parte Contratante enviará uma notificação aos técnicos contratados sobre qualquer incidente do sistema.
- 2) Fora do horário de atendimento, será utilizada a modalidade "Plantão", portanto, um dos e-mails será enviado para a equipe técnica do contratado.
- 3) A pessoa encarregada do contratado designado, confirmará a recepção correta da notificação.
- 4) O Contratado deverá executar as ações correspondentes e notificar a resolução do incidente à pessoa designada pelo Contratante, por meios previamente acordados.
- 5) O contratado deve registrar o relatório do incidente, juntamente com o tempo de atenção e resolução que teria sido incorrido.
- 6) Será gerado um relatório mensal de todos os incidentes reportados durante o mês e o tempo de atenção e resolução para cada um deles.

#### **7.7. Níveis de serviço**

oridade	Modo de comunicação	Tempo de Atenção	Tempo de Resolução	Forma de Trabalho, para o diagnóstico da solução
Alta	Telefone e / ou e-mail, para o contato indicado pelo Contratado, para registro e respectivo registro.	3 horas após a notificação efetiva do incidente	Quatro (4) horas após a notificação efetiva do incidente	remoto
Média	Telefone e / ou e-mail, para o contato indicado pelo Contratado, para registro e respectivo registro.	5 horas após a notificação efetiva do incidente	Seis (6) horas após a notificação efetiva do incidente	remoto
Baixa	Telefone e / ou e-mail, para o contato indicado pelo Contratado, para registro e respectivo registro	8 horas após a notificação efetiva do incidente	Doze (12) horas após a notificação efetiva do incidente	remoto

A disponibilidade da Plataforma Tecnológica deverá ser superior ao 99,99%.



Declaramos que os serviços prestados deverão obedecer às normas da A.B.N.T. (Agência Brasileira de Normas Técnica) e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Nome do REPRESENTANTE
-----------------------

Assinatura do REPRESENTANTE
-----------------------------

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Sr(a), Pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 011/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Sr (a), Pregoeiro(a),

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 011/2019**, promovida pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - MICROEMPRESA**  
**E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE REGIME JURÍDICO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME E EPP**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG \_\_\_\_\_, representante credenciado da  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico tributário  
(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) \_\_\_\_\_ tendo,  
portanto, os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial \_\_\_\_\_, da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 13.3030/16, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**EDITAL Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, carimbo e CNPJ).

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

À (ao)

Pregoeiro (a) da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR  
Ubatuba/SP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, participante da licitação / Edital \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

1 - que conhece aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.

2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação.

3 - que não incide nos termos do artigo 38º da lei federal 13.303/16.

4 – que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do Artigo 51, da Lei Federal 13.303/16.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data

(Identificação e assinatura do outorgante)

**ANEXO VIII (NÃO FEITO)**  
(minuta do contrato)

CONTRATO XXX/201X

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxxxxxx **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CONCESSÃO DA LICENÇA E TREINAMENTO DO SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE VENDA (APP AC) DO CARTÃO DIGITAL DE TEMPO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE ZONA AZUL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP FIS) PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO FISCALIZAREM A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS DE VENDA INDIVIDUAL (APP VENDA) E PONTOS FIXOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (APP PDV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, DE ACORDO COM A O.S EMITIDAS PELA COMTUR – PROCESSO XXX/201X, PREGÃO PRESENCIAL XXX/201X - EDITAL XXX/201X.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO xx**, de um lado **A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA- COMTUR**, com sede e escritório administrativo na Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Perequê-Açu – Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.736.018/0001-64, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \*\*\*\*\*, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*\*/\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\*\*\* com sede a \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*, neste ato representado pela Sr (a). \*\*\*\*\*, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e inscrita no CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\* – Bairro \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade (\*\*\*\*\*) \*\*\*\*\*/201\*, observada a legislação vigente pertinente a matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei 13.303/16, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, CONCESSÃO DA LICENÇA E TREINAMENTO DO SOFTWARE (PLATAFORMA TECNOLÓGICA) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE VENDA (APP AC) DO CARTÃO DIGITAL DE TEMPO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL PARA OS AGENTES DE OPERAÇÃO DE ZONA AZUL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO (APP FIS) PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO FISCALIZAREM A UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM EMPRESAS HOMOLOGADAS PARA OPERAR SEUS APLICATIVOS DE VENDA**

INDIVIDUAL (APP VENDA) E PONTOS FIXOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (APP PDV), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e acordo com a O.S expedida pela CONTRATANTE

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	*****	*****

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e contribuições conforme cotação de preços apresentada pela Empresa, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº XXX/201X**.

2.3. Os pagamentos serão efetuados pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal previamente designada pela CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, atestada pelo setor Financeiro da COMTUR.

2.4.A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**.

2.5. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, VI, §1º da Lei 13.303/16.

3.2. Objeto contratado deves obedecer às normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnica.

3.3. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Serviço – O.S devidamente preenchidas e autorizadas pelo setor e pessoas responsáveis a mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**4.1.** O presente instrumento terá prazo de vigência **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura até o dia....., podendo, a critério da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, ser prorrogado e ter duração máxima de 5 (cinco) anos conforme art. 71 da Lei 13.303/2016;

**4.2.** O início dos serviços deverá ser tomado em 30 (trinta) dias a partir da solicitação feita pelo Departamento de TI da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Direção da COMTUR, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

**6.2.** A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição da execução do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

**6.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes de sua culpa.

**6.4.** A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado a qualquer material, aparelho ou equipamentos, por manuseio, instalação ou guardar negligentes ou incorretos.

**6.5.** A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à COMTUR, obriga-se a:

**6.5.1.** Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

**6.5.2.** Cumprir a Legislação Trabalhista, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e seguro de acidentes de trabalho;

**6.5.3.** Comunicar ao órgão fiscalizador qualquer erro, divergência, desvio ou omissão referente ao estipulado nas especificações ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

**6.5.4.** Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador, repetindo a execução do objeto licitado não aceito;

**6.5.5.** Manter número de funcionários e equipamentos suficientes para atender à COMTUR;

**6.5.6.** Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

**6.6.** A COMTUR poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de obrigação da **CONTRATADA** para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a COMTUR;

b) Débitos da **CONTRATADA** para com a COMTUR, provenientes da execução deste contrato;

c) Descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previdenciárias ou sociais.

**6.7.** A **CONTRATADA** Deverá fornecer no início do projeto e com continuidade posterior, treinamentos que forem solicitados pela COMTUR referente ao Uso e Configuração dos devidos sistemas que forem utilizados pelos Funcionários da COMTUR.

**6.7.1.** O Treinamento, seja individual ou coletivo, deverá ser realizado por funcionário habilitado da **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos oriundos a este treinamento.

**6.7.2.** A capacitação Técnica e Treinamento deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração mensal, quando solicitado pela COMTUR, podendo ser superior.

**6.8.** A COMTUR se obriga a:

**6.7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**6.7.2.** Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 2.3. deste contrato;

**6.7.3.** Notificar a **CONTRATADA** quando verificada alguma irregularidade na execução contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Havendo irregularidades na execução do objeto licitado, inclusive atrasos no prazo tratado na cláusula 4.2, ficará o presente instrumento, sujeito à rescisão com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) da O.S.;

c) Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF.

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato;

**7.1.1.** As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à CONTRATADA poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, com rescisão unilateral pela Administração, ou caso incorra nas seguintes condutas:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução contratual;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**7.2.1.** A penalidade será aplicada após prévio Processo Administrativo regular que atenda o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

**8.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da COMTUR, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 83 da Lei 13.303/16 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a COMTUR.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo XXX/201X**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis 10.520/2002 e Lei 13.303/16 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, xx de xxxxxde 201X.

---

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
DIRETOR PRESIDENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_